ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA – PB.

Lei Nº. 619/2011

Em 29 de agosto de 2011

Abre Crédito Especial para fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial na quantia de R$ 131.800,00 (cento e trinta e um mil e oitocentos reais), destinado a atender despesas com a seguinte Dotação Orçamentária:

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1003-2037 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
3000.00.00 DESPESAS CORRENTES
3300.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3390.00.00 Aplicações Diretas
3390.36.00-015 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 131.800,00
Sub-Total .....
Total Geral .....R$ **131.800,00**
..... **R$ 131.800,00**

Art. 2º - As despesas com Crédito Especial, de que trata o artigo anterior, correrão por conta dos recursos oriundos dos itens I a IV, do Parágrafo 1º, do Art. 43º, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2011 e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 29 de agosto de 2011

Eurídice Moreira da Silva
Prefeita Constitucional